

LEI N° 074 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 06/02/02
Página: 03

"Dispõe sobre a aquisição de imóveis destinados à instalação de Unidades Administrativas, e dá outras providências".

Autor: José Montes Paixão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, a efetuar a aquisição de imóveis destinados à instalação de Unidades Administrativas, consoante preço constante de Laudo de Avaliação.

Art. 2° - Ficam convalidados e ratificados os atos praticados e decorrentes de aquisição de imóvel realizada no mês de janeiro do ano em curso.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 04 de fevereiro de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito